



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2776 /2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O

Em, 06/06/17

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado Educação, a respeito da merenda servida aos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Educação, a respeito da merenda servida aos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06Jun2017 11:30

[Assinatura]

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos denúncia através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e, ainda, conforme matéria veiculada na mídia local matéria sobre a merenda em que pipoca vira prato principal nas escolas públicas.
<http://www.jornaldebrasil.com.br/cidades/pipoca-vira-prato-principal-nas-escolas-publicas-do-df/> e

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2776 / 2017
Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



De acordo com Conselho e também a reportagem diretores, educadores, pais e Sindicato, demonstraram preocupação com esse tipo de merenda servida aos alunos da rede de ensino.

Conforme relatos o lanche não é de qualidade e nem a quantidade que foi servida atende as necessidades de alimentação dos alunos, uma das preocupações da comunidade é exatamente o fato de que muitos alunos só têm acesso às refeições no colégio, devido às dificuldades financeiras em casa.

Além desse problema mencionado pelo Conselho e a reportagem, em algumas instituições de ensino os dirigentes enfrentaram problemas com a falta de óleo e sal para cumprir e servir a merenda proposta pela Secretaria.

Dessa forma, solicito informações a respeito da merenda escolar servida nas instituições de ensino público, todas as regionais de ensino possuem nutricionistas? De que maneira o cardápio é proposto nas escolas? É realizado algum estudo? Porque foi servido apenas 15 gramas aos alunos? Porque os alunos não poderiam repetir?

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. e

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 2776 / 2017
Folha Nº 02 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2776/2017

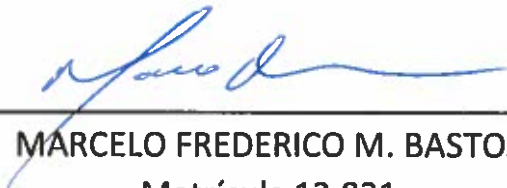
Folha Nº 03 Paulo

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.776/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2776/2017
Folha Nº 04 *Paula*
